

## RESOLUÇÃO CRP10 PA/AP-003/2020

Dispõe sobre o Reajuste Salarial; Vale Alimentação; Auxílio Transporte; Progressão salarial aos empregados do CRP10 – Pa/AP.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 10ª REGIÃO PA/AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a data-base do reajuste salarial, resolve:

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE acumulado em 2020.

CONSIDERANDO que a data base para reajuste salarial dos funcionários do CRP10 é 1º de março.

CONSIDERANDO a decisão do Plenário na sessão nº 567 de 22 de maio de 2020, realizada no dia 22 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2017, o salário base dos empregados do CRP10 será reajustado no percentual de 3,31% (três vírgula trinta e hum por cento), correspondente ao INPC acumulado de abril de 2019 a março de 2020.

Art. 2º A partir de 1º de março de 2020, o Vale Alimentação passará para R\$ 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos) por dia, sendo fornecido para 22 (vinte e dois) dias.

§1º. Será deduzido da remuneração mensal do empregado o percentual de 10% (dez por cento) do benefício percebido mensalmente pelo beneficiário.

Art. 3º. Conceder aos empregados do CRP10 vale transporte, mensalmente, que satisfaça as despesas com transportes coletivos, para o trajeto casa-trabalho-casa.

§1º. Será deduzido da remuneração mensal do empregado optante o percentual de 6% (seis por cento) do salário base percebido mensalmente pelo beneficiário.

§2º. A opção por vale transporte será feita anualmente por meio de declaração expressa, acompanhada do comprovante de residência.

Art. 4º. Conceder aos empregados do CRP 10, a cada ano de serviço, contados da data de admissão, o acréscimo no percentual de 2,6% (dois vírgula seis por cento) sob o salário base, a título de progressão salarial.

Art. 5º. Conceder aos empregados do CRP 10, a cada período de 5(cinco) anos, contados da data de admissão, o acréscimo no percentual de 5% (cinco por cento) sob o salário base, a adicional de tempo de serviço.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da aprovação do Plenário do CRP10, retroagindo seus efeitos ao início das concessões mencionadas.

  
Jureuda Duarte Guerra  
Conselheira Presidente do CRP10



**CRP 10**  
Conselho Regional de Psicologia  
10ª região Pará | Amapá

Conselho Regional de Psicologia 10ª Região PA/AP - CNPJ: 37.115.540.0001-20

Belém/PA: Av. Generalíssimo Deodoro, 511  
Fone: (91) 3224-6322/32246690  
CEP: 66.055-240  
Fax: (091) 3225-4491/30854281  
Email: [crp10@crp10.org.br](mailto:crp10@crp10.org.br)

Macapá/AP: Rua Rio Macacoari, nº 16, sala 02  
Fone/Fax: (96)3223-3945  
CEP: 68.901-020  
Email: [secacaoamapa@crp10.org.br](mailto:secacaoamapa@crp10.org.br)